



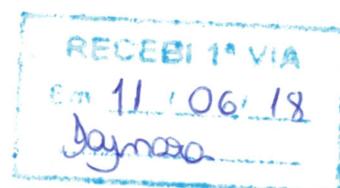
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Reitoria

Ofício nº 154/2018/GAB

Diamantina, 08 de junho de 2018

Ao  
**Conselho Universitário/UFVJM**

Assunto: **Coordenação da Unidade de Auditoria Interna da UFVJM**



Senhores Conselheiros,

1. Considerando o teor da portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
2. Considerando estar em curso tratativas entre o presidente da ANDIFES e o Ministro da Transparência, em que se suscita a tese de que a referida Portaria fere a Autonomia Administrativa consagrada às Universidades pelo art. 207 da Constituição Federal e, para essa discussão foi acordada a constituição de um Grupo de Trabalho, cujo resultado ainda não se tem notícias;
3. Considerando que a referida Portaria apresenta em seu preâmbulo, como fundamento legal, o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como os artigos 11, 14 e 15 do Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, no entanto, nem a Constituição Federal, nem o referido Decreto, em nenhum de seus artigos mencionam mandato para o cargo de titular das Unidades de Auditoria Internas das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República, nem estabelecem prazo máximo para sua ocupação;
4. Considerando que a natureza do Cargo de Confiança do titular das Unidades de Auditoria Interna da UFVJM, com base no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, é de livre nomeação e exoneração desta Reitoria;
5. Considerando que, apesar das considerações anteriores, finda a prorrogação referida no art. 9º da citada Portaria, o §1º do referido artigo permite a prorrogação da manutenção do titular da unidade de auditoria interna se esta for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, desde que mediante decisão fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes;
6. Considerando os Princípios da Legalidade, da Finalidade, da Proporcionalidade, da Isonomia, da segurança jurídica, do interesse público e da eficiência, no nosso entendimento, se há permissão para a prorrogação por mais 365 dias da permanência do titular da Unidade após a prorrogação do mandato de 3 anos, tal permissão poderá ser concedida também para os titulares que estejam na Coordenação há mais de 6 anos, uma vez

que até a publicação da referida Portaria não havia limite de tempo para permanência nessa Coordenação;

7. Considerando que o Plano Anual de atividades de Auditoria Interna – PAINT da UFVJM, aprovado por este Conselho Universitário na 110ª Sessão Ordinária de 01/03/2018 e por esta CGU, previa para o exercício de 2018 a atuação da titular da Unidade de Auditoria Interna nas seguintes atividades: 4.2-Assessoramento na implantação da Política de Controles Internos, Gestão de riscos e Governança da UFVJM - 320 horas 3.1 - Definição dos objetivos, escopo, prazo, questões de auditoria e alocação de recursos (equivale a aproximadamente 10% do total de horas destinadas as auditorias planejadas) - 250 horas; 4.1 - Assessoramento a alta gestão - 120 horas; e 5.4 - Atualização do Regimento Auditoria Interna e demais normativos - 40 horas;

8. Considerando que com a edição da Portaria MTCGU 1089/2018, a implantação do Programa de Integridade na UFVJM demandará assessoramento técnico da titular da Unidade de Auditoria Interna, não previsto no PAINT 2018;

9. Considerando que não houve tempo suficiente para o processo de transição das atividades típicas de Coordenação entre a atual titular da Unidade de Auditoria Interna e seu eventual sucessor;

10. Considerando que esta Gestão está entrando em seu último ano de Reitorado e que não tinha intenção de alterar seu quadro de assessores, nos quais deposita total confiança; e

11. Considerando que não houve qualquer alteração nas condições necessárias à nomeação da titular da Unidade de Auditoria Interna desde a sua aprovação por este Conselho Universitário e pela CGU.

Apresentadas essas considerações, esta reitoria entende que, independentemente da tese de defesa da Autonomia Universitária que está sendo tratada pela ANDIFES e da natureza do Cargo de Direção em questão, a prorrogação por mais 365 dias de permanência no cargo da atual Coordenadora da Auditoria Interna desta UFVJM é essencial à conclusão das atividades previstas no PAINT para esse exercício e daquelas que, por força de normativos posteriores à aprovação desse Plano de Atividades, prescindem de sua atuação, assim como o processo de transição das atividades de coordenação entre o Coordenador atual e seu eventual sucessor, de modo a não causar impactos nas ações programadas por essa Universidade.

Conforme apresentado no próprio PAINT 2018 na Contextualização na seleção das ações previstas em desacordo com a IN 24/2015, a UFVJM ainda não deu cumprimento às determinações da Instrução Normativa Conjunta no- 1, de 10 de maio de 2016, portanto, ainda não temos instituída uma Política de Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança, assim como, não temos um Mapeamento dos Riscos e conseqüentemente, uma análise dos Riscos existentes, de forma a permitir o pleno atendimento do art. 3º da IN CGU 24/2015.

Uma vez que a Política de Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança da UFVJM ainda não foi implementada e o mapeamento dos riscos está apenas no início, é fundamental o assessoramento da Coordenação da AUDIN aos Grupos de Trabalhos e/ou Comissões instituídas para essa finalidade.

Em virtude da Publicação de diversos normativos e Acórdãos do TCU em relação às atividades de Auditoria Interna tornou-se necessária a revisão do Regimento Interno dessa Unidade, o que já está sendo feito pela sua Coordenação e passar essa atividade a outro servidor seria um retrocesso.

A descontinuidade desses assessoramentos e das demais atividades descritas acima, bem como a substituição imediata da Coordenadora por outro auditor que, embora altamente qualificado, prescinde de experiência, visão sistêmica e abrangente sobre a complexidade das atividades da UFVJM, poderá implicar em atrasos ainda maiores na conclusão dos referidos trabalhos.

Assim sendo, venho submeter à aprovação desse Conselho Universitário e posteriormente à da Controladoria-Geral da União - CGU, com base no §1º do artigo 9º da Portaria 2.737, de 20 de dezembro de 2017 do Ministério Da Transparência E Controladoria-Geral Da União, a aprovação da prorrogação por mais 365 dias da permanência da auditoria interna Rosana Barros Malta Gomes, SIAPE 1550154, na Coordenação da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Atenciosamente,

  
**Prof. Gilciano Saraiva Nogueira**  
Reitor/UFVJM

Aprovo *ad referendum* do CONSU.

Em: 08 de junho de 2018

  
**Prof. Gilciano Saraiva Nogueira**  
Reitor/UFVJM